



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

28/06/24

Jornal AMP

Página 553/554

Edição 3055

Fabiane L.

Ass. Responsável

LEI Nº 2692/2024

DATA 25/06/2024

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores do Município de Três Barras do Paraná para a legislatura de 2025 a 2028 fica fixado em parcela única e mensal no valor de R\$ 5.398,66 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais com sessenta e seis centavos), em conformidade com o inciso XII e parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná fica fixado em parcela única e mensal no valor de R\$ 8.104,51 (oito mil cento e quatro reais com cinquenta e um centavos), em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. As faltas nas sessões ordinárias terão o desconto de 7/30 do subsídio do parlamentar a cada ausência, exceto nos casos de doença comprovada, se estiver em missão autorizada pelo Plenário, ou ainda, por justificativa acatada pelos demais vereadores.

Parágrafo único. As faltas nas sessões extraordinárias serão computadas para efeito de cassação de mandato, conforme inciso III do artigo 39 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de junho de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal